

LEI Nº 4.358 DE 11 DE JULHO DE 2011

Autoriza o Poder
Executivo
Municipal, abrir
um Crédito
Especial,
destinado a
devolução de
saldo financeiro
ao Ministério da
Saúde e dá
outras
providências.

PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito
Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal,
autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2011, um
Crédito Especial no valor de R\$-17.033,37 (dezessete mil,
trinta e três reais e trinta e sete centavos), destinado a
devolução de saldo financeiro não aplicado na execução do
Convênio nº. 1175/2008, firmado entre Ministério da Saúde e o
Município de Getúlio Vargas-RS, com as seguintes
classificações funcionais e econômicas:

10. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS

10.01.10. Saúde

10.01.10.301. Atenção Básica

10.01.10.301.00090. Aquisição e Conservação de Máquinas,
Veículos e Equipamentos

10.01.10.301.00090.1.051. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PARA SAÚDE-CONVÊNIO 1175/2008

4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.20.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

4.4.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e
Restituições.....R\$-17.033,37

(Recurso: 40-ASPS)

OBJETIVO: “Este projeto visa a
transferência de recursos financeiros da União Federal, à título
de Indenizações e Restituições de saldo financeiro não
utilizado, conforme Convênio nº. 1175/2008 firmado com o
Ministério da Saúde”.

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$-17.033,37

Art. 2º. Servirá de recurso para a

cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

10. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS

10.01.10.301.00009.1.054. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$-17.033,37 (Recurso: 40-ASPS)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-17.033,37

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de julho de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração